

ZONA DE CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO URBANA (ZCEU)													
USO		OCUPAÇÃO											
		Lote Mínimo Testada (m)/ Área (m²)	Lote Mínimo Esquina Testada (m)/Área (m²)	Porte	Coeficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Número de Pavimentos		Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa Permeabilidade Mínima (%)
							Permitido	VA-II			Laterais	Fundo	
Permitidos	HU	10 / 250	15 / 300		1	75	2		7,5 (2)	3	1,5; acima de 2 pavim. = 2,0	1,5	20
	HC	10 / 350	15 / 400		3		4	6 (1)	12,5 (2)	5			
	C1, C2, CSV, CSB e IC	10 / 300	15 / 450	P e M	1,5		2	3 (1)	7,5 (2)	4			
Permissíveis	HUS e HIS	8 / 200	10 / 250		1	65	2		7,5 (2)	3			30
	HUI e HT	15 / 450	20 / 600	P e M	2		4	6 (1)	12,5 (2)	5			
Proibidos	*												

**Observações:**

\* Compreende as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

(1) Mediante aplicação dos instrumentos Transferência do Direito de Construir ou Outorga Onerosa do Direito de Construir - deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(2) Acima dessas alturas, conforme deliberação do Órgão Colegiado Responsável pela Gestão Democrática da Cidade.